LEI Nº 1.517/2.002

(Que altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.252/95 e dá outras providências).

Art. 1º *- O Parágrafo Único do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.252/95 de 30 de Maio de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Parágrafo Único: *O Gabinete do Prefeito compor-se-á de:*

I- .....
II- .....
III- .....
IV- .....
V- *Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento;*
VI- *Coordenador do Urbanismo e Meio Ambiente;*
VII- *Coordenador do Desenvolvimento Agropecuário.*

Art. 2º *- Integrará ao Anexo II do Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos (Cargos de Provimento em Comissão), os cargos criados nesta Lei com recrutamento amplo, com os seguintes salários mensais:*
1) Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento - R$ 2.004,64
2) Coordenador do Urbanismo e Meio Ambiente - R$ 2.004,64
3) Coordenador do Desenvolvimento Agropecuário - R$ 2.004,64

Art. 3º *- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.01.2.04.122.0002.20093.1.90.11, consignada no orçamento do Município.*

Art. 4º *- Revogadas as disposições em contrário entra esta lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 01 de Fevereiro de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal